

PROCESSO ON-LINE Nº 986/19

DATA: 01/03/19

PROTOCOLO Nº 15.652.874-9

DATA: 18/03/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 423/19

APROVADO EM 09/09/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JÚLIO GIONGO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: PRANCHITA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Prazo: 01/01/20 a 31/12/29. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 177/19-SPGE/Seed, de 28/06/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse do Colégio Estadual Júlio Giongo – Ensino Fundamental, Médio e Normal.

Este Colégio localiza-se à Avenida Capibaribe, nº 1377, município de Pranchita. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2286/18, de 21/05/18, pelo prazo de cinco anos, de 10/10/17 a 31/12/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 53/19, de 22/03/19, do NRE de Francisco Beltrão, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 28/03/19.

PROCESSO ON-LINE N° 986/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 2446/19, de 18/06/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

(...) A renovação do **Certificado de Conformidade** tramita sob protocolado n° 15.474.594-7, de 19/11/19.

(...) Após a última reforma do Colégio, o **laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia**, que há vários anos necessitava de ajustes e adequações, agora está disponível para uso, de acordo com indicações legais. Foram realizados encanamentos de água e gás, abertura de porta de saída de emergência e para melhor circulação de ar.

(...) Não há **quadra poliesportiva**, campo ou local adequado para práticas esportivas e atividades recreativas próprias. Para esta finalidade utiliza-se o Ginásio de Esportes Municipal, localizado em frente ao Colégio. A instituição formalizou pedido nas obras online sob n° 10188/2019, porém, não há espaço para a referida construção.

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 29/03/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON-LINE Nº 986/19

Cursos Autorizados, Reconhecidos e Renovados:

	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
ENSINO FUNDAMENTAL	Resolução Secretarial nº 1965/19, de 27/05/19, de 07/11/17 a 07/11/22.
ENSINO MÉDIO	Resolução Secretarial nº 2299/19, de 18/06/19, de 27/11/17 a 27/11/22.
FORMAÇÃO DE DOCENTES	Resolução Secretarial nº 2914/14, 17/06/14, de 23/10/14 a 23/10/19.

A renovação do Certificado de Conformidade tramita sob o protocolado nº 15.474.594-7, de 19/11/19.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Júlio Giongo - Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Pranchita, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, de 01/01/20 a 31/12/29, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

PROCESSO ON-LINE N° 986/19

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício